



PROCESSO: TCE/007218/2012

NATUREZA: Auditoria e Inspeção

UNIDADE/ORIGEM: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE)

VINCULAÇÃO: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE)

RELATORA: Cons. Carolina Matos Alves Costa

RESOLUÇÃO 093/2013

EMENTA: Auditoria e Inspeção. Juntar às contas, em tramitação, do exercício de 2012, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), bem como disponibilizar o Relatório de Auditoria e essa Resolução no portal virtual do TCE/BA. Decisão por maioria.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Exmos. Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em Sessão Plenária, por maioria, mantendo em todos os seus termos o voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora, pela juntada do presente processo auditorial às Contas de 2012 da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), nos termos do art. 10, §5º, I, da Lei Complementar Estadual nº. 005/1991, sem prejuízo do encaminhamento do Relatório de Auditoria e Inspeção e dessa Resolução ao Titular da referida Pasta e à Auditoria Geral do Estado, para efeito de conhecimento das falhas apontadas, com a emissão de determinações aos atuais gestores da SETRE, para que:

a.1) adotem medidas tendentes a assegurar a conclusão dos expedientes disciplinares dentro dos prazos legais, sob pena de operar-se a chamada "prescrição intercorrente", impedindo o exercício da pretensão punitiva estatal;

200

a.2) aprimorem a sistemática de pagamento das contas de consumo, sob pena de responsabilização financeira no montante equivalente aos exatos valores dispendidos com o pagamento de juros e multas decorrentes de atraso.

b) em valorização às funções pedagógica e preventiva inerentes à atividade de controle, resolveram, também, pela expedição de **recomendações** aos atuais gestores da Diretoria Geral, Diretoria Administrativa, Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho (SUDET) e Superintendência de Economia Solidária (SESOL) no sentido de que sejam adotadas todas as providências necessárias para se evitar a repetição das irregularidades apontadas pela Unidade Técnica, bem como pela disponibilização do Relatório de Auditoria e dessa Resolução na página virtual do TCE/BA.

Vencido, em parte, o Exmo. Sr. Cons. Antônio Honorato que votou pela não disponibilização do Relatório de Auditoria e dessa Resolução no portal virtual da Corte de Contas.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2013.



Zilton Rocha - Presidente


Carolina Costa - Relatora da Resolução



Antônio Honorato

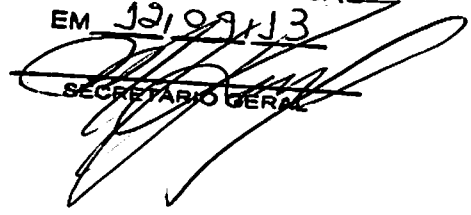

Filemon Matos


Pedro Humberto


Inaldo Araújo


Gildásio Penedo


PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CONFERIDA A DECISÃO
EM 12/09/13

SECRETÁRIO GERAL